



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 557, de 31 de maio de 1994.

(Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

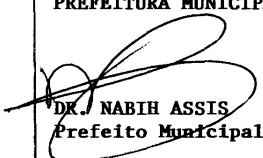
Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, sediada nesta cidade, objetivando a implantação de redes de água e esgotos no local destinado a construção de casas populares.

Artigo 2º:- Os dispêndios com a execução dos sistemas de redes de água e esgotos previstos no artigo anterior terá a participação da Municipalidade com o percentual de 10% (dez por cento) do valor a ser dispendido, cabendo à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, arcar com o saldo do custo da obra a ser realizada.

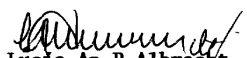
Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de maio de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa